

LEI Nº 1.139/2011

Esperantina, 12 de maio de 2011

**Cria o Programa “Gostar de Ler” no
Município de Esperantina-PI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa “Gostar de Ler”, em forma de parceria entre o agente municipal e a iniciativa privada, a fim de promover a utilização e modernização dos acervos bibliográficos dos espaços públicos municipais.

Art. 2º Constitui-se o programa na promoção de semanas culturais, num total de 2 (duas) semanas por ano letivo, envolvendo os jovens e crianças regularmente matriculados nas escolas municipais deste município.

I – Durante estes períodos serão realizadas seções de leitura nas dependências dos espaços públicos municipais participantes. Uma vez encerrado o ciclo de leituras, cada participante elaborará uma resenha literária referente ao texto lido.

II – Os melhores trabalhos serão premiados e os ganhadores terão seus nomes divulgados entre todos os participantes.

Art. 3º À iniciativa privada, caberá fornecer os prêmios aos ganhadores, em troca do direito de exploração publicitária de seu nome e marca em todo o material de divulgação do programa.

Art. 4º Ao ente público municipal caberá divulgar o programa entre os alunos e posteriormente julgar os trabalhos apresentados, em banca a ser composta conforme sua deliberação.

Art. 5º Eventuais custos que envolvam a implantação deste programa correrão pelas dotações orçamentárias próprias do município.

ESPERANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

GABINETE DO PREFEITO
RUA VEIREADOR RAMOS, 746 – CENTRO
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP- 64180-000 - ESPERANTINA - PIAUI

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, 12 DE MAIO DE 2011


JÂNIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal